



**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS NO PROCESSO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Para: Fase 01 - Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (Dires) ou Fase 02 - Divisão de Assistência e Orientação Social (Diase)

Nome completo do(a) estudante: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

( ) Fase 1 - Convocação.

( ) Fase 2 - Análise socioeconômica. Assistente Social que realizou a análise:

\_\_\_\_\_.

Diante da decisão de indeferimento na fase de recursos, quanto ao requerimento referente ao(s) auxílio(s)

\_\_\_\_\_.

(listar cada auxílio que pretende recorrer) VENHO APRESENTAR **RECURSO**:

**Descrever o motivo do indeferimento** (de forma objetiva e clara), conforme lista de resultados divulgada.

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**Atenção:**

Os recursos atinentes ao Edital, devem estar em consonância com a Lei 9.784, de 27 de janeiro de 1999, sendo a Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Para juntar documentos** e apresentar durante o período de recursos é importante:

1. que o **documento seja novo**, ou seja, que não tenha sido juntado no processo em função **de na data da apresentação do requerimento do auxílio ele não existir ou não ser possível o seu acesso;**
2. Outra possibilidade de envio ocorre se a assistente social ao longo da análise **não tiver requerido o documento via e-mail indicado no edital**, com marcação de data para o envio;
3. Ou se o assistente social **não tiver percebido o documento que o(a) estudante já apresentou**, e que consta no processo. Apenas para a solicitação de reanálise.

A **perda do prazo para juntada de documento não será reconsiderada**, salvo justo motivo, o que significa aquelas razões aceitas em processos administrativos e/ou judiciais, como exemplo, atestado de óbito de parente próximo, atestado médico que indique que na data aprazada a pessoa estava internada ou impossibilitada de atender à solicitação da Administração Pública.

*Fundamento legal: Art. 40, Lei 9.784/99. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, **o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.***

Uberlândia (ou cidade de origem), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (da) Estudante